



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**1/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, considerando:

- Que o Município está vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social regulamentado pela Lei Municipal 3.561, de 29/09/2005;
- Que os dependentes de servidor público titular de cargo efetivo e inativos nos Poderes Executivo e Legislativo, como tal definidos em Lei Municipal, possuem direito ao benefício da pensão em decorrência de morte do servidor, bem como a sua revisão;
- Que a normatização do processo para requerimento e concessão do benefício de pensão, bem como de sua revisão, trará benefícios aos dependentes dos servidores e aos setores envolvidos, aumentando a produtividade e confiabilidade dos procedimentos em ainda, otimizando a comunicação entre o requerente e o Setor Previdenciário.

**RESOLVE**

Normatizar o processo de concessão e revisão das pensões.

**1 DOS OBJETIVOS**

Estabelecer o fluxo do processo de concessão de pensões por morte abrangendo desde a solicitação por dependente até a implementação do benefício na folha de pagamento, bem como os procedimentos necessários para revisão do benefício.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES  
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº  
2/17

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

**2 DOS ASPECTOS CONCEITUAIS E LEGAIS**

2.1 A normatização do processo de concessão e revisão de pensões perpassa pelas seguintes noções conceituais:

2.1.1 **Pensão por morte:** consiste numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não.

2.2.2 **Dependentes:** são beneficiários do RPPS na condição de dependente do segurado o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido, os pais, o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

2.2.2 **Valor da pensão por morte:** o valor da pensão por morte é igual a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou, à totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito (considerando as parcelas já incorporadas nos termos da lei local), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**3/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:        NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

**2.2.3 Rateio da pensão por morte:** A pensão será rateada entre todos os dependentes habilitados em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, sendo revertida em favor dos dependentes restantes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

**2.2.4 Extinção da cota de pensão:** A cota de pensão será extinta pela morte do pensionista; para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido; para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez; para cônjuge ou companheiro: a) se inválido, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos definidos nas letras b e c; b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado; c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável: 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade. Com a extinção da parte do último

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**4/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

pensionista a pensão extinguir-se-á.

**3 DOS PROCEDIMENTOS**

**3.1 DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE**

**3.1.1 DO ATENDIMENTO AO DEPENDENTE**

3.1.1.01 O setor Previdenciário fará o atendimento ao dependente, explicando a base legal da concessão das pensões, como funciona o processo para concessão e quais os documentos necessários.

3.1.1.1.02 O Setor previdenciário fornece Declaração aos beneficiários para encaminhar ao banco solicitando a abertura de conta salário (ANEXO A).

**3.1.2 DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE**

3.1.2.01 O dependente deverá requerer o benefício da pensão mediante apresentação ao Setor Previdenciário de requerimento em formulário próprio (ANEXO B) devidamente assinado, no qual constará dados pessoais (nome, CPF e endereço), grau de dependência em consonância com o item 2.2.2, nome do servidor falecido, dados funcionais na data do óbito, bem como a data do falecimento.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**5/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

3.1.2.02 Além do requerimento o segurado ou os dependentes deverão apresentar ainda: documento de identidade dos dependentes que estão solicitando a pensão, comprovante de residência, certidão de casamento atualizada ou união estável, certidão de nascimento dos filhos menores, outros documentos que comprovem a união estável caso não tenha a certidão de união estável, comprovação de dependência econômica quando for o caso, conta salário no banco em que o Município realiza o pagamento da folha.

3.1.2.03 O Setor Previdenciário abrirá processo administrativo junto ao sistema de protocolo com o assunto “Pedido de Pensão” e anexará ao processo todos os documentos solicitados.

3.1.2.04 O processo é enviado ao Departamento de Recursos Humanos informando a data do falecimento para que seja elaborada a rescisão.

3.1.2.05 O processo é devolvido ao Setor Previdenciário juntamente com a pasta funcional do servidor contendo as documentações inerentes a vida funcional para a montagem do processo de pensão.

3.1.2.06 O Setor Previdenciário identifica pela folha de pagamento do servidor a composição da remuneração e realiza o cálculo do benefício de pensão considerando o número de dependentes.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**6/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

3.1.2.07 Apurado o valor das pensões o Setor Previdenciário realiza o cadastro dos pensionistas no sistema ADMRH com o vínculo de pensionista, a qual passa a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social Municipal.

**3.1.3 DA MONTAGEM DO PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE**

3.1.3.01 A montagem do processo de pensão é realizada pelo Setor Previdenciário de forma digital no Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal (SAPIEM) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

3.1.3.02 Com base nos registros na ficha funcional do servidor e documentos que embasaram estes registros, bem como outros documentos exigidos para a admissão do servidor constantes na pasta funcional deverá ser informado no sistema SAPIEM:

I Dados do servidor: nome, CPF, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, estado civil, data do óbito, nacionalidade.

II Dados do Benefício: informar o gênero, modalidade, se custeada pelo Regimo Próprio ou não, se houve contribuição ao INSS e, para o caso de pensão decorrente de servidor já aposentado identificar se a aposentadoria se deu por proventos integrais ou por média, o número do processo de inativação no TCE-RS, a data da inativação, o fundamento constitucional da inativação.

III Dados Funcionais: matrícula, cargo (identificando se ativo ou inativo), carga horária, padrão, nível, regime jurídico, escolaridade do servidor, escolaridade do cargo.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
7/17

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

IV Órgão Concessor: identificar o órgão e a autoridade firmatária

V Composição do benefício: identificação das parcelas, da base legal e do valor de forma a evidenciar o total da pensão.

VI Assentamentos: preenchido somente se a pensão for decorrente de falecimento de servidor ativo identificando a data, o ato concessor, a lei e descrever a ocorrência funcional.

VII Grade de efetividade: preenchido somente se a pensão for decorrente de falecimento de servidor ativo informando em cada ano dias trabalhados e de afastamento (identificando a natureza do afastamento) referente ao período laborativo, de forma a ser identificado o tempo de contribuição no ente público para o benefício da pensão.

VIII Grade de Função Gratificada: preenchido somente se a pensão for decorrente de falecimento de servidor ativo com informação automática no sistema, em cada ano, dos dias em que houve percepção de função gratificada com base nas ocorrências dos assentamentos.

IX Dependentes: identificação dos dependentes com informações do nome, CPF, data de nascimento, grau de dependência, percentual da pensão e valor do benefício, se decorrente ou não de decisão judicial, data do requerimento e identificação se a data do requerimento é a data da concessão, idade limite para recebimento do benefício.

X Atos Inativatórios: informar o número do processo e da Portaria de Inativação em caso de benefício de pensão de servidor inativo.

3.1.3.03 A título de comprovação devem ser digitalizados e anexados ao SAPIEM os

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**8/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

seguintes documentos: requerimento de pensão, certidão de óbito, certidão de casamento, união estável ou outro documento comprobatório, certidão de nascimento dos filhos e menores sob guarda, tabela de vencimentos vigente na data da concessão da pensão.

3.1.3.03 Os processos de pensão serão enviados ao TCE-RS somente se decorrentes de inativações que contribuíram com o RGPS e utilizaram este tempo para a aposentadoria, logo não precisando envio ao TCE de pensões decorrentes de invalidez permanente com proventos integrais, de falecimento de servidor em atividade, de inativações anteriores a Constituição Federal de 1988.

**3.1.4 DA EMISSÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E CERTIFICAÇÃO PELO CONTROLE INTERNO**

3.1.4.01 Após alimentado o sistema é emitido o Ato Concessório através de Portaria e enviado o processo à Coordenadoria de Controle Interno para Certificação juntamente com a pasta funcional do servidor.

3.1.4.02 A Coordenadoria de Controle Interno realizará a certificação das informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM quanto a adequação com as consignadas nos registros do município, bem como no que se refere aos documentnos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**9/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

encaminhadas ao TCE-RS, os quais devem ficar sob guarda do Município até o trânsito em julgado da decisão neste órgão.

3.1.4.03 A certificação ocorrerá no sistema informatizado através de assinatura digital se for referente a aposentadoria analisada pelo TCE ou mediante assinatura do documento de certificação emitido pelo sistema e constante no processo.

3.1.4.04 Para fins de certificação a Coordenadoria de Controle Interno aplica técnicas de auditoria tais como análise documental, verificação dos registros no sistema de folha de pagamento e dos registros no sistema SAPIEM, correlação das informações e elaboração de papéis de trabalho, gerando, anualmente, um processo de auditoria.

3.1.4.05 Por ocasião da verificação pela Coordenadoria de Controle Interno pode ocorrer:  
I Identificação de achados e evidências: neste caso envia o processo ao Setor Previdenciário para análise dos apontamentos/recomendações e procedência das alterações sempre que necessárias, o qual retornará, após tomadas as providências, o Processo à Coordenadoria de Controle Interno para assinatura digital ou assinatura do documento de certificação de forma física.

II Não identificação de achados e evidências: neste caso realiza a assinatura digital no processo ou a assinatura no documento de certificação.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**10/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

**3.1.5 DA ASSINATURA DO ATO PELO GESTOR RESPONSÁVEL, PUBLICIDADE E ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

3.1.5.01 Estando o processo assinado digitalmente ou fisicamente pela Coordenadoria de Controle Interno e tendo retornado ao Setor Previdenciário, este envia o mesmo ao Gabinete do Prefeito para assinatura do Prefeito Municipal, o qual é responsável pela emissão do ato no Sistema de Cadastro – SISCAD-TCE.

3.1.5.02 O Prefeito realiza a assinatura digital no sistema SAPIEM do ato concessório do benefício ou a assinatura física do referido ato, retornando o processo ao Setor Previdenciário para que seja realizado o envio eletrônico para a homologação pelo TCE-RS quando exigido, bem como para que seja dada a publicidade.

3.1.5.03 O Setor Previdenciário realiza a publicação do ato concessório na imprensa oficial do Município determinada em Legislação Municipal, devendo o mesmo estar assinado eletronicamente no caso de exigência de envio ao TCE ou fisicamente quando não houver tal exigência.

3.1.5.04 A cópia da Portaria de concessão do benefício fica à disposição do (s) beneficiário (s) junto ao Setor Previdenciário, sendo realizada comunicação formal somente no caso de negativa do benefício.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**11/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

3.1.5.05 O processo de pensão será encerrado nos seguintes momentos:

I Em caso de exigência de envio ao TCE, quando publicada a decisão de registro da pensão pelo órgão, esta é anexada ao processo sendo o mesmo encerrado no sistema de protocolo do Município.

II Em caso de não exigência de envio ao TCE, após o retorno do ato concessório assinado fisicamente pelo Prefeito Municipal ocorre o encerramento do processo.

3.1.5.06 A prova de publicidade do ato concessório deverá ficar comprovada no Processo.

**3.2 DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**3.2.1 DA INICIATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO**

3.2.1.01 As revisões de pensões por morte poderão ser realizadas por iniciativa do pensionista, por diligência dos órgãos de controle ou por determinação judicial.

3.2.1.02 A revisão de pensão tem como exigência o atendimento de ao menos um dos seguintes pré-requisitos:

I Requerimento de revisão devidamente protocolado pelo pensionista ou representante legal;

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**12/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

- II Emissão de laudo homologado por junta médica comprovando que o dependente é portador de invalidez permanente;
- III Diligência emitida pelo TCE-RS, orientando a revisão de aposentadoria;
- IV Determinação judicial para revisão da aposentadoria.

**3.2.1.03 Da revisão de pensão por morte mediante requerimento do dependente**

3.2.1.03.01 É direito do dependente solicitar nova análise de seu benefício no que refere ao valor da pensão por morte/rateio pelos dependentes.

3.2.1.03.02 O dependente ou seu representante legal deverá requerer a revisão do benefício da pensão mediante apresentação ao Setor Previdenciário de requerimento devidamente assinado, no qual constará dados pessoais (nome, CPF, endereço, e-mail para contato), a motivação da solicitação da revisão e a documentação necessária a depender da motivação descrita no requerimento.

3.2.1.03.03 O Setor Previdenciário abrirá processo administrativo junto ao sistema de protocolo com o assunto "Pedido de Revisão de Pensão" e anexará ao processo o requerimento e demais documentos apresentados pelo servidor ou seu representante legal.

3.2.1.03.04 O Setor Previdenciário analisará a solicitação e, em caso de insuficiência

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**13/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

de documentação, solicitará complementação ao servidor pensionista, mediante comunicação oficial (ofício retirado diretamente no setor com a assinatura de recebimento ou enviado por AR, e-mail).

3.2.1.03.05 O Setor Previdenciário realizará a análise da solicitação podendo deferir ou não a revisão, sendo que, sempre que entender necessário abrirá diligência à Procuradoria Jurídica do Município, bem como poderá solicitar pareceres aos órgãos de consultoria jurídica visando embasar a diligência.

3.2.1.03.06 O Setor Previdenciário convocará o pensionista para a tomada de ciência da conclusão da revisão do benefício requerido, entregando a ele documento com as conclusões da revisão.

3.2.1.03.07 Em caso de não concordar com as conclusões, o pensionista poderá apresentar recurso ao Setor Previdenciário devidamente protocolado com o assunto "Recurso – revisão benefício aposentadoria/pensão".

3.2.1.03.08 O recurso será encaminhado pelo Setor Previdenciário à Procuradoria Jurídica para julgamento, o qual poderá ser deferido ou não.

3.2.1.03.09 Uma vez realizado o julgamento a Procuradoria Jurídica retornará o processo ao Setor Previdenciário para comunicação ao pensionista e demais procedimentos.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**14/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

3.2.1.03.10 Em caso de a revisão resultar em alteração do valor das cotas de pensão, o Setor Previdenciário realizará o recálculo, a alteração no cadastro e enviará o processo ao Departamento de Recursos Humanos sempre que houver cessação de cota para procedimentos necessários na folha de pagamento.

3.2.1.03.11 Após alterações na folha de pagamento o Setor Previdenciário procederá da seguinte forma:

I o encerramento do processo no caso de a revisão tratar-se de redivisão de cotas entre os dependentes existentes;

II a revisão do Processo de Pensão no sistema SAPIEM do TCE-RS nos casos previstos no item 3.1.3.03 e que incluam novo dependente;

III os procedimentos constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.5 para o caso de inclusão de novo dependente.

**3.2.1.04 Da revisão de pensão por morte por indicação em laudo de junta médica, nos casos de benefício de dependente inválido**

3.2.1.04.01 Nos casos de pensão por morte concedidas, poderá a junta médica, após as avaliações, determinar a Revisão do benefício em caso de o dependente tornar-se inválido ou deixar de ter tal condição.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**15/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO:       NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

3.2.1.04.02 O Serviço Médico Oficial enviará ao Setor Previdenciário o Laudo Médico, cabendo a este fazer a comunicação ao beneficiário de forma oficial (retirada da comunicação no setor com assinatura de recebimento, ofício com AR, e-mail), bem como solicitar documentos complementares se necessário.

3.2.1.04.03 Em caso da revisão resultar na cessação do benefício ou alteração no tempo de sua concessão, o Setor Previdenciário realizará as alterações cadastrais e enviará o processo ao Departamento de Recursos Humanos sempre que houver cessação de cota para procedimentos necessários na folha de pagamento.

3.2.1.04.04 Após alterações na folha de pagamento o Setor Previdenciário procederá:  
II a revisão do Processo de Pensão no sistema SAPIEM do TCE-RS nos casos previstos no item 3.1.3.03;  
III os procedimentos constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.5.

**3.2.1.05 Da revisão de pensão por morte por diligência ou determinação expressa do TCE**

3.2.1.05.01 Nos casos em que o TCE-RS solicitar a revisão da pensão por morte, caberá ao Setor Previdenciário fazer a comunicação ao servidor pensionista de forma oficial (retirada da comunicação no setor com assinatura de recebimento, ofício com AR, e-mail), bem como solicitar documentos complementares se necessário.

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**16/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

3.2.1.05.02 Em caso de a revisão resultar em cessação do benefício ou alteração do tempo de concessão, o Setor Previdenciário realizará as alterações necessárias no cadastro e enviará o processo ao Departamento de Recursos Humanos nos casos de cessação de cota para os procedimentos necessários em folha de pagamento.

3.2.1.05.03 Após alterações na folha de pagamento o Setor Previdenciário procederá:  
II a revisão do Processo de Pensão no sistema SAPIEM do TCE-RS;  
III os procedimentos constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.5.

**3.2.1.06 Da revisão de pensão por morte por decisão judicial**

3.2.1.06.01 Nos casos em que a revisão da pensão por morte tiver origem em decisão judicial, o Setor Previdenciário receberá a documentação pertinente e o Parecer de força executória da Procuradoria Jurídica, cabendo a ele, na sequência, fazer a comunicação ao servidor pensionista de forma oficial (retirada da comunicação no setor com assinatura de recebimento, ofício com AR, e-mail), bem como solicitar documentos complementares se necessário.

3.2.1.06.02 Em caso de a revisão resultar em cessação do benefício ou alteração do tempo de concessão, o Setor Previdenciário realizará as alterações no cadastro e enviará o processo ao Departamento de Recursos Humanos para que realize os

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**  
**CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº**  
**17/17**

**NORMA INTERNA**

**Nº32/2019**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

**01/12/2019**

**ASSUNTO: NORMATIZA O PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE PENSÕES**

**SETORES ENVOLVIDOS: Setor Previdenciário, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Serviço Médico Oficial, Gabinete do Prefeito**

procedimentos necessários em folha de pagamento quando houver cessação de cota.

3.2.1.06.03 Após alterações na folha de pagamento o Setor Previdenciário procederá:  
II a revisão do Processo de Pensão no sistema SAPIEM do TCE-RS nos casos previstos no item 3.1.3.03;  
III os procedimentos constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.5.

**4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A esta Normativa será dada publicidade em consonância com o disposto no Decreto 6.335, de 21 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o manual do sistema de controle interno do Município.

4.2 Qualquer dúvida ou omissão relativa a essa norma, deverá ser avaliada junto à Coordenadoria do Controle Interno em conjunto com o Setor Previdenciário.

**ANEXOS**

**ANEXO A - DECLARAÇÃO AO BANCO DE PENSIONISTA PMVA**

**ANEXO B – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

\_\_\_\_\_  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL